



Edital IHAC CJA N° 01/2025

Edital de Consulta para Decano/a e Vice-Decano/a do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências do Campos Jorge Amado

No uso das atribuições delegadas pela Portaria IHAC/CJA N° 10/2025 e considerado o disposto na legislação vigente, bem como no seguinte documento: Resolução N° 022/2021, a Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade para escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências do Campos Jorge Amado (IHAC/CJA) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), torna público o presente Edital que estabelece as normas gerais para a referida consulta.

Art. 1º. A realização da consulta para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 2º. Conforme a Resolução N° 022/2021, Regimento Geral da Universidade Federal do Sul da Bahia, que dispõe sobre os órgãos de gestão acadêmica das Unidades Universitárias da UFSB:

Art. 102. Decanato é o órgão executivo de gestão acadêmica da Unidade Universitária, competindo-lhe exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras correlatas à sua área de atuação.

Art. 103. Integram o Decanato:

- I Decano(a);
- II Vice-decano(a).

Art. 105. Compete ao Decanato:

- I implementar deliberações da Congregação;
- II organizar e acompanhar atividades acadêmicas no âmbito da Unidade;
- III apoiar e supervisionar os Colegiados de Curso na execução de atividades e no cumprimento de metas previstas no Planejamento Acadêmico Anual;
- IV supervisionar as instâncias e órgãos de gestão acadêmica na execução das atividades, atos e serviços no âmbito da Unidade Universitária;
- V acompanhar e avaliar o processo de implantação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI subsidiar análises desenvolvidas pela Administração Central, acerca da criação, extinção, desmembramento, fusão ou alteração de cursos no âmbito da Unidade Universitária;
- VII promover a interlocução entre as Unidades Universitárias;
- VIII fomentar cooperação científica, tecnológica e artística interuniversitária;
- IX promover a integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários no respectivo Campus.

Art. 106. Compete ao(a) Decano(a) e, em suas ausências e impedimentos, ao(a) Vice-decano(a), que também exercerá funções que lhe forem delegadas pelo(a) Decano(a):

- I convocar e presidir reuniões da Congregação, com a prerrogativa de voto e de exercer o voto de qualidade.;
- II representar a Unidade Universitária no CONSUNI e em todos os órgãos colegiados da Universidade;
- III dar cumprimento às decisões dos Conselhos Superiores no âmbito da Unidade Universitária;
- IV desempenhar funções de gestão acadêmica da Unidade Universitária;
- V responsabilizar-se pelo apoio à gestão acadêmica;



VI instituir comissões e grupos de trabalho, especificando expressamente a respectiva competência;

VII manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes da ou para a Unidade e submetê-los à aprovação da Congregação;

VIII supervisionar órgãos, atos e serviços vinculados à Unidade.

Art. 3º. A consulta para escolha do/a Decano/a e Vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de lista formada por chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta.

Art. 4º. Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a ambos/as com lotação acadêmica no IHAC/CJA.

Art. 5º. Decano/a e Vice-Decano/a serão escolhidos/as pela comunidade acadêmica do IHAC/CJA para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 104º da Resolução Nº 022/2021 da UFSB.

Art. 6º. Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários/as (substitutos/as), cedidos/as, bem como docentes membros da Comissão de Organização do Processo de Consulta.

Art. 7º. A inscrição de candidatura de chapa se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEdgQM_yAAFkZ3_NsDAyFTtH3tU32sA9TkbtqOtLeyxCSICw/viewform?usp=header

§1º. No formulário eletrônico as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos/as candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a; currículos resumidos; programa político-acadêmico e plano de gestão.

§2º. Ao homologar as chapas a Comissão divulgará na webpage oficial do IHAC/CJA os dados fornecidos no formulário de inscrição das chapas, para conhecimento público.

§3º. A divulgação e publicização das propostas é de responsabilidade exclusiva das chapas.

Art. 8º. As chapas inscritas devem conhecer a legislação vigente e documentos institucionais, como o Estatuto da UFSB (Resolução Nº 16/2020, que altera o Estatuto da UFSB), PDI da UFSB, PDU do IHAC/CJA e todas as atribuições pertinentes ao Decanato.

Parágrafo Único. Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Consulta, em conformidade aos prazos estabelecidos no Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: consulta.ihac.cja.decanato@gfe.ufsb.edu.br.

Art. 9. Os/as integrantes da Comissão Organizadora do Processo de Consulta não podem participar da campanha nem publicizar seu voto ao longo do processo de consulta. Esta restrição inclui manifestações nas redes sociais.

Art. 10. Após a inscrição da/s chapa/s e decorrido prazo de recursos e deferimentos de candidaturas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta para



apresentarem à comunidade da Unidade Acadêmica seus respectivos currículos, programas político-acadêmicos e planos de gestão.

§1º. A apresentação será transmitida por webconferência e deverá seguir o modelo definido pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta, que será publicizado com até 48h de antecedência.

Art. 11. A votação para escolha de Decanos(as) terá como Colégio Eleitoral os(as)membros(as) efetivos(as) da Congregação da Unidade Acadêmica:

- I Docentes do quadro permanente da UFSB com lotação acadêmica no IHAC/CJA;
- II Servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as do Campus Jorge Amado, responsáveis pela manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais do IHAC/CJA.
- III Discentes regulares e com matrícula ativa dos cursos de primeiro do IHAC/CJA, quais sejam: Bacharelado Interdisciplinar em Artes, Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas tecnologias, Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas tecnologias, Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas tecnologias, Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas tecnologias e Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas tecnologias.

§1º. Cada eleitor/a terá direito a um (1) voto.

§2º. Caso o/a eleitor/a pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

§3º. Estudantes matriculados nos cursos do IHAC/CJA por meio de “inscrição especial” não poderão votar.

§4º. Não terá direito a voto o(a) servidor(a) membro(a) da Congregação que se encontrar na condição de licenciado(a), afastado(a), em férias ou em gozo de qualquer outro direito de ausência ao serviço, sendo que o(a)servidor(a) que se enquadrar em alguma destas condições deverá se declarar impedido(a).

§5º. Não serão aceitos votos por representação, procuraçāo ou correspondência.

Art. 12. A consulta ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, via SIGEeleições.

§1º. A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário online.

§2º. O/a votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º. Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13. Cada chapa poderá designar um (1) fiscal que acompanhará a apuração dos votos.

Parágrafo Único. A ausência dos/as fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.



Art. 14. A Comissão de Organização do Processo de Consulta irá encaminhar à Congregação do IHAC/CJA os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como votos brancos e nulos.

Art. 15. O critério de desempate no processo de consulta será a chapa que receber maior número absoluto de votos do segmento dos/as servidores/as docentes; em caso de persistência do empate, será aquela que receber maior número absoluto de votos dos/as servidores/as técnico-administrativos/as; em caso de persistência do empate, o desempate será por meio da chapa com maior quantidade de votos absolutos no segmento dos/as discentes; em caso de persistência do empate, no desempate final, considerar-se-á o primeiro lugar o nome do(a) candidato(a) que atender o critério de maior idade.

Art. 16. A Congregação do IHAC/CJA, enquanto Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação sobre o resultado do processo de escolha, encaminhando-o à reitoria da UFSB para nomeação, conforme a lei.

Art. 17. O processo de consulta de que trata o presente Edital seguirá as datas definidas no Anexo I.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo de Consulta, observadas a resolução Nº 022/2021 e o presente Edital.

Campus Jorge Amado, 09 de junho de 2025



Comissão Organizadora do Processo de Consulta conforme Portaria IHAC/CJA Nº 10/2025

Luana Cerqueira de Almeida (SIPAE: 1994861)

(Docente do IHAC/CJA - Presidente da Comissão)

Eliane dos Santos Almeida (SIAPE 3427399)

(Docente do IHAC/CJA)

Ronildo Silva Santos (SIAPE: 1170690)

(Representante Técnico-Administrativo)

Fernanda Barbosa da Silveira (SIAPE: 2402850)

(Representante Técnico-Administrativo)

Josué Alves Matos das Virgens (Mat. 2020002605)

(estudante da LI Ciências da Natureza e suas Tecnologias)

(Representante Discente do IHAC/CJA)

Lizandro Cardoso da Silva (Mat. 2021031933)

(estudante da LI Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias)

(Representante Discente do IHAC/CJA)

Luana Cerqueira de Almeida (SIPAE: 1994861)

(Docente do IHAC/CJA - Presidente da Comissão)



Anexo I

Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital no website do IHAC CJA	09/06/2025
Período de inscrição das chapas	10 a 13/06/2025
Homologação e divulgação das chapas pela Comissão Organizadora	14/06/2025
Interposição de recursos quanto à homologação das chapas	16 e 17/06/2025
Resultado da avaliação dos recursos interpostos	18/06/2025
Início do período de campanha pelas chapas	20/06/2025
Publicização do modelo de apresentação das propostas	26/06/2025
Apresentação das propostas para a comunidade da Unidade Acadêmica	30/06 a 05/07/2025
Fim do período de campanha pelas chapas	05/07/2025
Período de consulta à comunidade (SIGEeleições)	09 e 10/07/2025
Divulgação do resultado da consulta no website do IHAC CJA	11/07/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado da consulta	14 e 15/07/2025
Resultado da avaliação dos recursos interpostos	16/07/2025
Envio da ATA do Processo de Consulta pela Comissão Organizadora à Congregação do IHAC CJA	18/07/2025